

PORTARIA Nº 126, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2007

Estabelece normas para movimentação de bens patrimoniais do CFMV.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso "VI" do art. 7º da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que a saída de qualquer Bem Patrimonial do CFMV seja registrada em formulário próprio pela Segurança da guarita do CFMV.

Art. 2º O funcionário responsável pela retirada do Bem Patrimonial fica obrigado a declarar sua retirada à Segurança do CFMV.

Art. 3º O descumprimento desta acarretará nas penalidades contidas na Portaria que normatiza a matéria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em Brasília-DF, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e sete.

Méd.Vet. Benedito Fortes de Arruda
Presidente
CRMV-GO Nº 0272